



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às treze horas e quatro minutos, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Cinara Sales Graeff, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sexta Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e treze. Franqueada a palavra. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 230700-86.1994.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121300-96.1995.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORLANDO DA SILVA FARIAS, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201400-54.1997.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de MARCO ANTÔNIO MONTEIRO DE BARROS CONDE, Advogada: Dra. Elizeth Aparecida Zibordi, Agravado(s): AURELINO PEREIRA GOULART, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Agravado(s): FERCI COMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Celmo Márcio de Assis Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25500-34.1998.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGELA MARIA PADILHA VELASCO, Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE, Advogada: Dra. Anna Maria Gesualdi Chaves, Agravado(s): ANA MARIA ROCHA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Agravado(s): ADALGISA SAMPAIO TELLES, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119400-59.1998.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ DOS REIS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130700-17.1998.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEITARIA VARIETTA DE PRAIA GRANDE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cibelli Rios, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): MARIA CHRISTINA DE MATTOS LOPES, Advogado: Dr. Carlos Cibelli Rios, Agravado(s): VÂNI LOPES JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16100-11.1999.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANTÔNIO RICARDO DE JESUS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203100-40.1999.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIME JOSÉ CÂNDIDO, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Agravado(s): VELOZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Breno Del Barco Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99900-43.2000.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desiré Marques Sobral dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 56200-91.2001.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JORGE ALBERTO BASSI, Advogado: Dr. Adair Birajara Gonzatto, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 156100-96.2001.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS SIMÕES INÁCIO, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132700-66.2002.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO DA FONSECA MORAES, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES FILHO, Advogada: Dra. Mara Silva Florentino, Agravado(s): MASSA FALIDA de SOLETUR SOL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Daiene Preissler, Agravado(s): SOLETUR TRANSPORTADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 141500-12.2002.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE MARTINS, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): DROGA JÁ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Recorrido(s): MARCOS PAULO BELOTTO, Recorrido(s): SUELI BELOTTO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 162000-26.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13300-68.2003.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Aquino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88400-47.2003.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DA COSTA BARROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Juliana Elias Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229900-42.2003.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): GROUPACK INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Dijalmo Rodrigues, Agravado(s): GENILSON VIEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Mário Antônio Coelho Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238200-54.2003.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Evenyr de Fátima S. Marques, Agravado(s): COMPAR - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Aparecida Maria Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 291300-50.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 291340-32.2003.5.02.0462, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OSWALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Tempo à disposição do empregador. Período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante o pagamento de 30 minutos diários a título de horas extras referentes ao período gasto no deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, com os reflexos previstos em lei; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Cartões de ponto. Registro. Horas extras. Minutos que antecedem a jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante o pagamento de 30 minutos diários a título de horas extras referentes ao tempo gasto com a troca de uniforme e higiene pessoal, com os reflexos previstos em lei. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 291340-32.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com RR - 291300-50.2003.5.02.0462, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OSWALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10800-31.2004.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BEATRIZ LODEIRO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 60100-69.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 60140-51.2004.5.02.0463, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUIZ CARLOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante:



VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante e acolher parcialmente os Embargos de Declaração da Reclamada apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 60140-51.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 60100-69.2004.5.02.0463, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): LUIZ CARLOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 62600-89.2004.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): DANIEL FERNANDES DE FREITAS, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86485-74.2004.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÁUDIO JOÃO FERNANDES, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogada: Dra. Ramiris Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 171800-48.2004.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Vanessa Pimentel Nogueira, Agravado(s): APARECIDO GILBERTO MACIEIRA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311100-78.2004.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELECTROVIDRO S.A., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): GENALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Jordy, Agravado(s): MASSA FALIDA de VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCÍARIA E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 368400-61.2004.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): CANDIDA MENDES BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Cavalcante, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de sobrestamento do feito e II - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Ausência de concurso público. Efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho e para restringir a condenação tão somente aos valores relativos aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a aplicação da multa de 40%. **Processo: AIRR - 24900-58.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ELIENIO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jânio de Araújo Rocha, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 30800-28.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 30840-10.2005.5.02.0463, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BENEDITO VENÂNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 30840-10.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 30800-28.2005.5.02.0463, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): BENEDITO VENÂNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 40000-30.2005.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogada: Dra. Viviane Saraiva Machado, Recorrido(s): FABIANO BRAULL DIEGUES, Advogado: Dr. Carlos César Araújo Filho, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 71000-55.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 71040-37.2005.5.02.0050, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MIZUEL DUARTE PIMENTA NETO, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Embargado(a): TRANSPORTE COLETIVO AMÉRICA DO SUL LTDA, Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 75800-57.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILVAN SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 114340-84.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): ADILES DE PAIVA GADELHA E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 140700-40.2005.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Vieira de Andrade Shino, Agravado(s): MANOEL AUGUSTO RAMOS, Advogada: Dra. Maria D'Alacoque Pinheiro, Agravado(s): REAL SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 282640-10.2005.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): MAURICIO RICARDO ROCHA DE CARVALHAES, Advogado: Dr. Antônio Severo Neto, Agravado(s): QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Marli de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 510900-38.2005.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Thales Batista Guerra Mota, Agravado(s): AA COMÉRCIO DE MODAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Costa da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-37.2006.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE BASTOS VITÓRIA, Advogada: Dra. Rosana Silva Souza, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-25.2006.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10700-78.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Silva, Recorrido(s): MÁRCIO DE ABREU GUELBERT, Recorrido(s): CONGECOL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Execução Fiscal. Parcelamento de Débito. Inexistência de Novação. Suspensão da Execução e não sua extinção", por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: ED-RR - 13200-41.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Embargado(a): MADALENA MACHADO DO REBELOW, Advogado: Dr. João Batista Dalapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. ; **Processo: RR - 41100-45.2006.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA IMAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): JOSÉ ORLANDO DE MORAES, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 55300-83.2006.5.04.0103 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 55340-65.2006.5.04.0103, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Recorrido(s): MARILDO LUIZ REVERS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PRESCRIÇÃO. COMISSÕES. SUPRESSÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 175 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total quanto ao pedido de diferenças salariais pela supressão das comissões. Valor da condenação inalterado. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 55340-65.2006.5.04.0103 da 4a. Região**, corre junto com RR - 55300-83.2006.5.04.0103, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARILDO LUIZ REVERS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Rafael Barcelos de Lemos, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69040-77.2006.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o



recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82340-54.2006.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Cláudia Elita Nogueira Marques Alves, Agravado(s): JOSUÉ SOARES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95700-55.2006.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberta Pontes Caúla Reis, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO VIANA PEREIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 116400-97.2006.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, CONEXOS E SIMILARES AFINS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA CAMPINAS, Advogada: Dra. Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO, Advogado: Dr. Rodrigo Sibim, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 123400-47.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DUN & BRADSTREET DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): SORAIA MANFREDI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134540-57.2006.5.02.0401 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 134541-42.2006.5.02.0401, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIDNEY JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Sílvio José de Lima, Agravado(s): RAIÁ & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Mirela Laperá Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134541-42.2006.5.02.0401 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 134540-57.2006.5.02.0401, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIÁ & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Mirela Laperá Fernandes, Agravado(s): SIDNEY JOSÉ DE LIMA, Advogada: Dra. Mirela Laperá Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135800-77.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): RODRIGO JOSÉ GUNELLO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148400-71.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Arany Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): ADJALMO JOSÉ DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152200-76.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VENTURA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): TM SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cláudia Salles Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 156900-66.2006.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DELVITO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Martins Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 168500-26.2006.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VINICIUS CARVALHO AZEVEDO, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Agravado(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. José Fiorêncio Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222600-19.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMIR SOARES SOBRINHO, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Leandro Vianna Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 281700-46.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA CRISTINA CORRÊA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Fernando Elias de Carvalho, Agravado(s): VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Elisabeth Maria Pepato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1103200-35.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1103240-17.2006.5.09.0029, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - URBS, Advogado: Dr. Leandro Schulz, Recorrido(s): BENEDITO MAURILIO FAGUNDES, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 1103240-17.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1103200-35.2006.5.09.0029, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BENEDITO MAURILIO FAGUNDES, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Ivo Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona do Agravante. **Processo: ED-RR - 9304400-11.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Pierre Andrey Ruthes, Embargado(a): MARISA MACHADO CANDIDO DOMINGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Domingues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

declaração. **Processo: RR - 5000-20.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Vinícius Cognato, Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Recorrido(s): EDUARDO PEREIRA SARAIVA, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 12700-90.2007.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Roberto Monson Coronel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de ilegitimidade do sindicato profissional, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de julgar a presente demanda, como entender de direito. **Processo: AIRR - 31500-34.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): ELOISA HELENA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 32200-51.2007.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Moura Viana de Souza, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Alves Santana dos Santos, Embargado(a): PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 39200-87.2007.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Hélio Gustavo Assaf Guerra, Recorrido(s): ELIANA DA SILVA OLIVEIRA VALENTE, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 58800-59.2007.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASB S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Agravado(s): KNOW HOW RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): ALTUNIAN RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Monteiro da Silva, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 60100-96.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Recorrido(s): LÚCIA FONTOLAN BOSSOLANI, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 63600-91.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO STARLING LOPES, Advogado: Dr. Pedro de Azevedo Gontijo, Agravado(s): CPM BRAXIS S.A., Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Agravado(s): NSTI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76400-33.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÚCIO JACINTO LEITE, Advogado: Dr. Roberto de Martini Júnior, Agravado(s): HEWLETT - PACKARD



BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): MASSA FALIDA da ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. , Advogado: Dr. Asdrubal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 87800-81.2007.5.18.0006 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 87840-63.2007.5.18.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CÉLIO CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa dos Reis e Carvalho Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, contrariedade à Súmula 376, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 87840-63.2007.5.18.0006 da 18a. Região**, corre junto com RR - 87800-81.2007.5.18.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa dos Reis e Carvalho Gusmão, Agravado(s): CÉLIO CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94100-24.2007.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, Advogado: Dr. Rony Marcos de Lima, Agravado(s): ALTAMIRA DE SOUZA WEBER, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Agravado(s): CASTELO DOURADO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 101600-29.2007.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Cláudia Junqueira L. Bittencourt, Recorrido(s): EVERALDO DOS SANTOS MATOS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Recorrido(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA - SEVILBA, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Recurso Ordinário Não Conhecido. Ausência de Assinatura nas Razões Recursais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 120 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade suscitada pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do terceiro Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 109500-94.2007.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LINDOMAR CRISTIANO DE LIMA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MONTE APRAZÍVEL - COPAMA, Advogado: Dr. Glauco Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. RURÍCOLA. SUPRESSÃO PARCIAL", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os devidos reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória, nos termos da Súmula 437, itens I e III, do TST. **Processo: AIRR - 110100-39.2007.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇOS URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José Costa Franco, Agravado(s): ANÍZIO GOMES FILHO, Advogado: Dr. Alex Sandro Pires Simões, Agravado(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso



César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111800-80.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Glauca Barbosa de Amorim, Agravado(s): ROQUE BELLO FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Déléage Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 120400-13.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LENIVALDO SANTOS GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 121000-98.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): LUIZ FELIPE PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Zillig, Agravado(s): ALPHALOG - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TELEMARKEETING E LOGÍSTICA, Advogado: Dr. Eduardo Geraldo Fornazier, Agravado(s): POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 128800-19.2007.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Soraya Fernandes da Silva Leitão, Recorrido(s): ORIVALDO COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Pinto Passos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ LIBERTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Contrato de Gestão", por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST, em sua antiga redação, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 129400-15.2007.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DESTILARIA DE ÁLCOOL CAIUÁ S.A. - DECASA, Advogado: Dr. Miguel Francisco de Oliveira Flóra, Recorrido(s): PAULO MÁRCIO FABIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Augusto Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 129800-29.2007.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): CONDOMÍNIO TORRE SELLER CENTER NITEROI SHOPPING, Advogada: Dra. Maria Germana M. B. da Silva, Agravado(s): ZÉLIO REIS COSTA, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155400-88.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A D P M ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria Angélica de Lira Rodrigues, Agravado(s): MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Ribeiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUXILIARES NAS ÁREAS DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, CONDOMÍNIO E AFINS - COOPT, Advogado: Dr. Miguel Carlos Cristiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 159600-63.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): ELOMIR GERALDO MALTA, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Anuênios", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do Reclamante ao



pagamento de diferenças salariais pela supressão do pagamento de anuênios e da sua integração. Prejudicada a análise da matéria atinente às diferenças salariais daí decorrentes, bem da integração da referida parcela. **Processo: AIRR - 165300-82.2007.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 172300-03.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROTA INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Recorrido(s): ALCÍDIO SILVA, Advogado: Dr. Valentim Zazycki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 164 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastada a hipótese de irregularidade de representação processual, seja examinado o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como se entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias ventiladas no Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 173300-09.2007.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174300-40.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINA AMÉLIA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos José de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 176000-30.2007.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTHER WACHHOLZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 192900-29.2007.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LOURIVAL BEZERRA FILHO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): SANTANDER S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado. ; **Processo: RR - 199500-05.2007.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO ZARIF MOUKARZEL, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hermann Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: AIRR - 211100-74.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGNALDO AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 217700-68.2007.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEXANDRE SALOMÃO ALVES, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Recorrido(s): COMPANHIA



PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Justiça gratuita", por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50, para, no mérito, restabelecer a sentença de origem no ponto em que concedeu os benefícios da justiça gratuita ao Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, para, declarando a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que preste os esclarecimentos solicitados nos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante sobre as matérias "Diferenças salariais" e "Intervalo intrajornada", manifestando-se sobre: a) o fundamento do pedido de diferenças salariais e b) a norma coletiva, que dispõe sobre o direito a uma hora de intervalo intrajornada para todos os empregados da tração, área do Reclamante. Prejudicada a análise das demais matérias ventiladas no Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 252000-90.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): EDUARDO TOSHIMI MORIOKA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 486000-57.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REI DO GADO FAZENDAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): ALDECIR MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR e RR - 1489900-75.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MICHELLE DE QUADROS ARCHER, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamado apenas em relação aos temas "Horas Extras. Critério de Dedução", por divergência jurisprudencial, e "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras no período imprescrito e para excluir da condenação os honorários advocatícios. Acordam, ainda, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante para, destrancado o Recurso de Revista Adesivo, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: AIRR - 400-17.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CUSTÓDIO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2100-79.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER QUARTIERI, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO



ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2740-93.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA REGINA AZOLIN DO AMARAL, Advogada: Dra. Jane Regina Mathias, Agravado(s): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Armindo David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19100-75.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): CATARINA APARECIDA DE JESUS CARLOTO, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36200-63.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCI LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 39100-02.2008.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Denise Caldas Figueira, Recorrido(s): CLEUSA AGANODICE DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Akira Shimizu, Recorrido(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 40500-62.2008.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARMÉLIO WINGERT & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Luciano Frederes Hoff, Agravado(s): JOÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adalberto Freymuth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 40985-36.2008.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SWEDISH MATCH BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Requião, Recorrido(s): VALMOR ROSA, Advogado: Dr. Frederico Valdomiro Slomp, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 206, § 3º, V, do CC/2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão ao pagamento de indenização por danos morais, materiais e estéticos decorrentes de acidente de trabalho, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais em reversão, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 188/189). **Processo: Ag-AIRR - 41100-47.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANTÔNIO CESAR SAMPAIO FILHO, Advogado: Dr. Renato Yasutoshi Arashiro, Agravado(s): RADAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PERSONALIZADA S/C LTDA., Advogado: Dr. Luciana Bueno Retta Arcibelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: RR - 46500-12.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 46540-91.2008.5.09.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Recorrido(s): ADEMIR APARECIDO HONORIO, Advogado: Dr.



Roberto Pontes Cardoso Júnior, Recorrido(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e "Incompetência da Justiça do Trabalho para a cobrança da contribuição social devida pelo empregador a terceiros", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, e declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições sociais devidas pelo empregador a terceiros. **Processo: AIRR - 46501-74.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): AZEREDO HOFMANN, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46540-91.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, corre junto com RR - 46500-12.2008.5.09.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADEMIR APARECIDO HONORIO, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46800-42.2008.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra Cerqueira, Agravado(s): EDNEIA MEIRELES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49400-57.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): APARECIDA DONIZETE RIBEIRO ROVERI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55200-92.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMETRADE ATENDIMENTO CLÍNICO E HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Leandro Silva Teixeira Duarte, Agravado(s): DANIELA DALECIO ANGHER, Advogado: Dr. Laércio Silas Angare, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES - COOPSETA, Advogado: Dr. Alvaro Trevisioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56100-10.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA CHAGAS, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63700-63.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOÃO MANUEL DE ANDRADE, Advogado: Dr. André da Silva Jordão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65300-69.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVI JOSÉ



BEZERRA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): CONCAIS S.A., Advogado: Dr. Artur Cunha dos Santos, Agravado(s): ITA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67800-77.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILLIAM JOE EVARISTO, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberto Rosio Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 75440-10.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lêda Maria Martins de Castro, Agravado(s): ELIZETE AMPARO PIRES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77100-03.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): EDSON AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Agravado(s): METROSEG METROPOLITANA SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Fábio Pierdomenico, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Fábio Veiga Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 89100-44.2008.5.18.0006 da 18a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 89140-26.2008.5.18.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Carvalho da Rocha Lima, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): JEOVÁ DAVID FERREIRA, Advogada: Dra. Marina de Almeida Vieira Silva Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 89140-26.2008.5.18.0006 da 18a. Região**, corre junto com ED-RR - 89100-44.2008.5.18.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Embargado(a): JEOVÁ DAVID FERREIRA, Advogada: Dra. Marina de Almeida Vieira Silva Nascimento, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Carvalho da Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 117900-71.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OSWALDO VIEIRA PINTO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 123800-31.2008.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA



AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): FRANCISCO MOREIRA NIZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 128200-33.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO JOSÉ DO MATÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Rodolfo Dorador, Agravado(s): COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. José Israel Prata, Agravado(s): JOAO BERNARDO BORTOLATO, Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Agravado(s): JOSÉ LUIZ CLEMENTE E OUTRO, Advogado: Dr. Reinaldo Rodolfo Dorador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130700-49.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Marcos Rangel Santos de Carvalho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 136100-64.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REYNALDO MOULES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DINAMITE DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 142200-62.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Cleto, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. César Augusto Germano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reputar válidos os cartões de ponto apresentados pela Reclamada e determinar que eventuais horas extras sejam pagas com observância nos horários neles registrados. **Processo: RR - 153100-13.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO ANTUNES LEITE, Advogado: Dr. Jefferson Alex Giorgette, Recorrido(s): LUME CERÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário e reflexos, no período anterior a outubro de 2004. **Processo: RR - 153200-62.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELETROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrente(s): SILVESTRE ANTONOVICZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Chambó Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 163900-25.2008.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): KAMILA EUGÊNIA SERAGIM, Advogado: Dr. Cleone de Assis Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela Vivo, por contrariedade à Súmula 245 do TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário de VIVO S/A, como entender de direito, afastada a preliminar de deserção. Prejudicado o exame do Recurso de Revista da primeira Reclamada (Atento Brasil). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, patrona da 1ª Recorrente. **Processo: RR - 195400-26.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Recorrido(s): ESPÓLIO de RODRIGO DA SILVA, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Recorrido(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 196500-84.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO HENRIQUE DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo R. Moreira, Agravado(s): CLUB MED BRASIL S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 259400-42.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evair Daniel de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO, Recorrido(s): GRUPO FUTURA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 269500-60.2008.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 377800-81.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADILSON URBANO TRINDADE, Advogado: Dr. Larissa de Souza Philippi Luz, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniela Schweig Cichy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 489500-95.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MONICA SOBIERAJSKI DOS SANTOS CORAL, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 667900-17.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiaty, Agravado(s): SÔNIA REGINA DE LUCA, Advogado: Dr. Ivan Martins Tristão, Agravado(s): SELECTUS CENTRAL DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Célio de Moura Berthe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 669900-73.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA., Advogado: Dr. André Otávio Hoffmann, Recorrido(s): ELCI DE AGUIAR, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante às horas extras, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e à multa convencional, por violação do art. 412 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das horas excedentes à oitava diária e limitar o valor das multas convencionais ao valor corrigido das obrigações principais, nos termos do art. 412 do Código Civil, conforme se apurar em liquidação de sentença; e não conhecer do recurso quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, à prescrição, ao intervalo intrajornada e ao dano moral - valor



da indenização. **Processo: AIRR - 3687900-18.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTO POSTO UNICO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO EST, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 800-14.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GT SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola, Agravado(s): SILVIO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, Advogada: Dra. Mariano Palermo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1815-07.2009.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Agravado(s): SANDRA MARA COLOUNA, Advogado: Dr. Alencar Campos de Lima, Agravado(s): ATITUDE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EM RH E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - IDP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2123-28.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2300-37.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): GILBERTO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. João Conceição e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13300-33.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): EDILSON PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Daniela Nicolaev Silva, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16100-44.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): OTÁVIA JESUS DE MORAES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Maruca, Agravado(s): HBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Célia Aparecida Barbosa Facio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16400-61.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDIR ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 18200-62.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s) e Recorrido(s): HELOÍSA HELENA LAYDNER ELY, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Fundação dos Economistas Federais - Funcef e negar-lhe provimento e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gratificação de função. Redução Salarial. Compensação" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais resultantes da redução do valor da comissão de cargo decorrentes da reversão da jornada de trabalho para seis horas diárias e reflexos. Não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 18200-29.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Agravado(s) e Recorrente(s): HILCA IARA FREITAS CECCON, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "Divisor 150 - Horas extras - Bancário - Norma coletiva prevendo sábado como repouso semanal remunerado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o divisor a ser aplicado no cálculo do valor da hora extra é o de 150. **Processo: RR - 20800-83.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Recorrido(s): LIEGE NAZARIO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "adicional de periculosidade - comissária de bordo", por violação do artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, invertendo os ônus da perícia e isentando a reclamante, porque beneficiária da justiça gratuita, fl. 384 (OJ nº 387 da SDI-1 do TST); dele conhecer quanto ao tema "reembolso - certificado de capacidade física", por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reembolso do valor relativo ao certificado de capacidade física; e julgar improcedente a presente reclamatória trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência, do qual está isenta a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita, fl. 384. **Processo: AIRR - 21100-34.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROCOQUE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Joney Silva Roel, Agravado(s): SINVAL CORDEIRO DE MELO, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): ENGERAIL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31200-48.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNICARIOCA - ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Leonardo de Castro Mira, Agravado(s): CLÁUDIA LIMA COUTINHO, Advogado: Dr. Pedro Mariano Olive,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36500-77.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OSMAR ANTUNES DE MORAES FILHO, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38900-80.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. JAQUELINE RIPPER NOGUEIRA DO VALE CUNTIN PEREZ, Agravado(s): WALMIR DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43700-21.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Agravado(s): SULIVAN BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hélio José Pereira Rodrigues, Agravado(s): TECNEVES LTDA., Advogado: Dr. Eloy Gonçalves Decarlo Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 45300-63.2009.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrido(s): LUCIANA ELISABETE RIBEIRO SCHELEDER, Advogado: Dr. João Aurélio de Toledo Castro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SARANDI, Advogado: Dr. Dione Gregianin, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Advogado: Dr. Iuri de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público arguida em contrarrazões; II - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional, férias proporcionais e respectivo adicional, multa de 40% sobre o FGTS e multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 45500-84.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): CARLOS JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hélio José Pereira Rodrigues, Agravado(s): TEC - NEVES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60400-67.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): TARCISO PINHEIRO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Mário da Silva Leal Sobrinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62300-18.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSME DOS SANTOS TELES FILHO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR



DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64200-08.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PIEDADE MARIA GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Lucas Andrade de Krejci, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: RR - 65600-94.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): ESPÓLIO de ADEILDO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Vitalino Simões Duarte, Recorrido(s): POLIENGE - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 70500-34.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): CLEANE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogada: Dra. Renata Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71600-61.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): OSEIAS RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Orival Prange, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75300-24.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos de Campos Batista, Agravado(s): ELTON SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Gilberto Faleiro de Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79200-45.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDELIS ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Carlos Castaldo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 81600-90.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): JOSÉ DA SILVA PRATES, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 87900-57.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Agravado(s): ROSANE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Santos de Figueiredo, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89200-65.2009.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Emanuela Souza de Carvalho, Agravado(s): MARIA ROSÂNGELA JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Lívia Alves Luz Bolognesi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 92600-68.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO CARLOS GARCIA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 93400-39.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIANA DE ANDRADE ROCHA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 100600-79.2009.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO GOULART ROSA, Advogado: Dr. Geraldo Borges da Silva, Advogado: Dr. Diógenes Siqueira de Souza, Agravado(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Lion Guedes D'Amorim Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por ser incabível. **Processo: AIRR - 113800-37.2009.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACTO FEIRA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Martins Kunrath, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 116700-96.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO DONIZETE RIBEIRO, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, patrona da Recorrida. **Processo: AIRR - 120000-59.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): DULCILENE AGUIAR VIEIRA BASTOS, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 121200-66.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinicius Gregghi Losano, Recorrido(s): LIGIA CATARINA CALISTO DA COSTA PALADINI, Advogado: Dr. Anderson Gasparine, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Terceirização. Isonomia entre empregados da empresa prestadora de serviços e da tomadora"; conhecer quanto ao tema "Terceirização ilícita. Administração Pública. Responsabilidade solidária indevida" por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para converter a responsabilidade solidária em subsidiária; e conhecer em relação ao tema "Multas do art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência



jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 134300-61.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Recorrido(s): FRANCISCO JORGE MEDEIROS FIGUEREDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS. INVALIDADE DA OPÇÃO DO EMPREGADO POR CARGO EM COMISSÃO COM JORNADA DE OITO HORAS. COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS COM A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PERCEBIDA EM FACE DA ADESÃO À JORNADA DE OITO HORAS", por contrariedade à Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, o acórdão regional, autorizar a compensação entre os valores percebidos pela Autora a título de gratificação estabelecida no Plano de Cargos Comissionados para o cargo com jornada de oito horas e aqueles decorrentes da condenação ao pagamento, como extra, do período excedente à sexta hora diária. **Processo: AIRR - 135600-55.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s): LEANDRO SANTANA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146500-13.2009.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Advogado: Dr. André Matheus Pereira Pescio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MOLINA, Advogado: Dr. José Eduardo Amante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146900-86.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSÂNGELA RIBEIRO MACEDO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 150500-31.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MCLANE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO NATANAEL SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 286, II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice divisado pelo TRT da 2ª Região, determinando o retorno dos autos ao Regional para que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 150800-49.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHACRINHA POSTO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Agravado(s): ANA KELLY DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Mendes Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUXILIARES EM EXPLORAÇÃO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E DERIVADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COOPETRAUX, Advogado: Dr. Elmo Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 154600-59.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Recorrido(s): LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Leticia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. ; **Processo: RR - 157500-70.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RUDINEI D'AGOSTINI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI NORTE, Advogado: Dr. José Antônio Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 1.583/1.588), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 1.575/1.577, manifestando-se expressamente sobre a jornada de trabalho, fixada na sentença, e mantida pelo Regional, bem como quanto ao intervalo intrajornada pleiteado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 162300-21.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MAURÍCIO MIRANDA ARAÚJO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 164300-67.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): JOSÉ CASSIMIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira, Recorrido(s): EXITO SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta a São Paulo Turismo e, por conseguinte, excluí-la da lide. **Processo: AIRR - 165900-82.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s): ADEMIR ANTÔNIO DE BRITO, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 168800-29.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BUTZKE E ADAMI LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Elizandra Dias, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ VICENSI, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "unicidade contratual" e "horas extras" e dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 169700-22.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCA PEREIRA DE ASSIS, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA A. PEDRO LTDA., Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170600-78.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DONIZETI RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr.



Paulo Junqueira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 172100-97.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Rafael Lima da Costa, Recorrido(s): OCIANIRA MARIA DA CONCEIÇÃO FABRÍCIO E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. FGTS", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais em reversão, pelas Reclamantes, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR - 172900-26.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RJ, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): ELIELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. REJANE HELENA MARIANO PINEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 179100-56.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FLAVIA MARQUES DA SILVA ROSA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Carvalho de Camargo, Recorrido(s): GRAN SOL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Furquim de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por danos morais. Reversão da justa causa"; e dele conhecer no tocante à "Multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa em questão. **Processo: Ag-AIRR - 183500-85.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Agravado(s): INEWS COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS LTDA., Agravado(s): ARISON SÉRGIO AMARAL FERREIRA, Advogado: Dr. Aldemir Bifon, Agravado(s): GZM EDITORIAL E GRAFICA S/C, Agravado(s): BRASILLOG COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 184300-69.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): HERBET BONFIM DE JESUS, Advogado: Dr. Ivan Figueiró da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194500-37.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Rosa Maria Raimundo, Agravado(s): VALDIRENE ROSANA SANTANA ALVES, Advogado: Dr. Geraldo Amarante da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 197900-95.2009.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON PINTO, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198300-35.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIÃO PEDRESCHI RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Gustavo Moraes da Cunha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de



Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203200-70.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogado: Dr. Aline Nogueira Barroso, Agravado(s): ANTÔNIA ELZA MEDEIROS COSTA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221000-72.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): MARAJOARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227100-72.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Josenilson Silva Coelho, Agravado(s): MILTON PLACIDINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234100-38.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUNICE ALVES DA SILVA CASTRO SOARES, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323400-38.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, Advogado: Dr. Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): VANDERLEI ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): HORIAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2420200-16.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Guilhermina Meira Camargo, Recorrido(s): CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA., Advogado: Dr. Juliano Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Ação civil pública. Acordo coletivo de trabalho. Banco de horas. Acordo não renovado", "Desvirtuamento dos contratos de estágio. Obrigações de fazer. Recurso ordinário. Inovação" e "Dano moral coletivo. Valor arbitrado à indenização". **Processo: RR - 18-11.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Recorrido(s): ELZILENE MOURA DE SOUSA PACHECO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 31-57.2010.5.15.0121 da 15a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SARNO MARTINS, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96-44.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): L.C. MINATO & CIA LTDA., Agravado(s): VALDETE DE PAULA, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 118-73.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERALDO MAGELA GONÇALVES CAMPOS, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 144-96.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): ROBSON GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Basílio Costa, Agravado(s): QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Nunes Benincasa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 172-12.2010.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EXPORTADORA BOM RETIRO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Recorrido(s): VALCIR TOMASI, Advogado: Dr. Edward Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 213-97.2010.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ DOMINGOS DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Nitatori, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, determinando o retorno dos autos ao TRT da 15ª Região, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 260-73.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): ELIETE ALVES LOPES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 326-76.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): EDNALDO LUIZ DE LIMA, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328-68.2010.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): MARCOS FERNANDO MULLER, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-69.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES COELHO E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 385-17.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS FIRST LINE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): IVANI TEREZINHA VIEIRA, Advogado: Dr. Valderi Soares, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS ARMAZÉM DO PRÉ LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; b) dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 385-25.2010.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO TRAVASSOS BRAGA, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Agravante(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, Advogado: Dr. Walquiria Gomes Paiva Brandão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 437-90.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Juliano De Osti Gama e Silva, Agravado(s): ONIRIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. Plauto Maicon Dada dos Santos, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 465-52.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUIZ CARLOS VILLA REAL SEQUEIRA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 486-82.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MAIUMI ACHE RODRIGUES, Advogada: Dra. Adriana Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 522-74.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARBALHA, Advogado: Dr. José Lair de Sousa Manguiera, Recorrido(s): PAULA GERHILDE CARDOSO ANDRADE, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba em questão; não conhecer do recurso no tema remanescente. **Processo: AIRR - 545-64.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VILASA CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Santusa Lopes dos Santos Ferreira, Agravado(s): URBANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Antônio Alexandre, Agravado(s): SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 592-11.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Recorrido(s): IZOEL BORGES CARDOSO DE AGUIAR, Advogada: Dra. Ana Paula Rosa da Silva, Recorrido(s): DIRETRIZ SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR**



- **612-50.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LORD INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Ernesto, Recorrido(s): GILVAN DE FRANÇA BARBOSA, Advogado: Dr. Wilson Antônio Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 614-97.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Cristiane Ghesa Tostes Malta, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): MARIO SÉRGIO DO AMPARO PEREIRA, Advogada: Dra. Carmen Pradella de Castello Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela Petrobras e pela Petros. **Processo: AIRR - 630-74.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIRANDA JARDIM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Agravante(s): BB BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Agravado(s): ANA ELISA DE OLIVEIRA E SILVA REIS, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Miranda Jardim Serviços Ltda. em relação ao tema "Correspondente bancário. Enquadramento da reclamante na categoria dos bancários. Impossibilidade" por divergência jurisprudencial para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista do 2º reclamado BB Banco Popular do Brasil S.A. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Agravante, Dra. Juliana Basílio Cardozo. **Processo: RR - 637-30.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): SUZANA BRUM, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Incompetência da Justiça do Trabalho" e "Prescrição"; conhecer do recurso quanto ao tema "Diferenças salariais. Reclassificação de região de mercado. Isonomia" por violação do artigo 5º, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão do reclamante às diferenças salariais decorrentes do pagamento da função gratificada de gerente em valores variáveis conforme a classificação da agência bancária e, por consequência, julgar improcedentes a totalidade dos pedidos formulados porque dele decorrentes. Inverto o ônus de sucumbência e dispense a reclamante do pagamento das custas processuais, tendo em vista a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça concedido em sentença (fls. 1287/1303) e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, em face do provimento do recurso de revista da Caixa Econômica Federal. **Processo: AIRR - 645-50.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARGARETE KAEFER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-67.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA MARQUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701-63.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): RAFAEL ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733-89.2010.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ONEIDA PERES DE CASTRO CUNHA, Advogado: Dr. André Franco Silva, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 767-07.2010.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS DE ALMEIDA MOURA, Advogado: Dr. José Geraldo Roque, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SANTA TERESA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 779-05.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS AURÉLIO FERNANDES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): MARÍTIMA SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 783-80.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EQUIPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Recorrido(s): PATRÍCIA LORIANE JUNGES CASAGRANDE, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Dr. Adriana del Cueto Cornelius, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à "relação de emprego. cooperativa de trabalho", e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 825-95.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Procurador: Dr. Grace Kelly Andrade Laytynher, Recorrido(s): VALDELICE ANTÔNIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 845-22.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): JULIETA DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 865-19.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): ALICE ÁUREA FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-93.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): RENATO RESENDE DA SILVA, Advogada: Dra. Maritana Almeida Banda, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado:



Dr. Márcia Silva Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 868-64.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): FERNANDA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Neto, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 886-39.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 890-28.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Agravado(s): SÉRGIO BARROS PRADO MOURA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 897-02.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ISAIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que condenou a segunda reclamada (CPTM) a responder subsidiariamente pelo pagamento das verbas deferidas. **Processo: AIRR - 958-51.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela segunda Reclamada (ANP - Agência Nacional de Petróleo); e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela terceira Reclamada (Petrobras). **Processo: AIRR - 959-28.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MILTON CESAR CREPOLDI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cotrim Borges, Agravado(s): REDE RECAPEX PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Idalgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 959-24.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Procurador: Dr. Neuton Alves de Lima, Agravado(s): JASON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1023-82.2010.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE RS/SC, Advogado: Dr. José Antônio Pereira de Souza, Agravado(s): GENESIO JOSÉ PRIGOL, Advogado: Dr. Júlio Cezar Madalozzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1049-10.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira,



Agravado(s): NIVALDO DOS ANJOS SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Vilares Landulfo, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Heribaldo Écio Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1070-41.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Mendonça Brandão, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1072-33.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALDO CAVALCANTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cândido Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102-64.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Stüssi Neves, Agravado(s): EDUARDO JUNG CHAVES BARCELLOS, Advogada: Dra. Ana Paula Eleuterio Fernandes, Agravado(s): INFINITY EMPREGOS EM NAVIOS DE CRUZEIROS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Ignácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1142-69.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA SOARES, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1169-86.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VAGNER RODRIGO LAZAROTTO, Advogado: Dr. Thiago Salvatti, Agravado(s): TELENTE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Assis Izolan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-31.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDER FERREIRA LEAL, Advogado: Dr. Gabriel Franceschetti Müller, Agravado(s): TELEMED EXPRESS MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jardel Trindade Martinho, Agravado(s): PEREIRA E PASSOS MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Pacheco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1231-20.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS GUARNIERI, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Advogada: Dra. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1246-95.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Agravado(s): EXPRESSIVA SERVIÇOS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ludgero da Silva Almeida, Agravado(s): EDITORA TRÊS LTDA., Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1280-10.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS



E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Daniele Rosa dos Santos, Recorrido(s): PAULO GNOCCHI AUGUSTIN, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1352-45.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): EDUARDO GONÇALVES DE CARVALHO TORRES, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1359-32.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JEROSINA DA COSTA DE BRITO, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina da Cruz Camelo, Recorrido(s): GERALDO J.COAN & CIA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1362-64.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364-64.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Agravado(s): ANA PAULA VARGAS, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1480-43.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ISMAEL ALVES GOMES, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do processo ao Tribunal Regional de origem a fim de que, afastada a declaração de incompetência desta Justiça Especializada, prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1515-20.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravante(s): JACQUELINE SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pelo reclamado e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1524-91.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELSON SANTANA PINHEIRO, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Bosco Mendes de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1528-40.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANE RIOLA, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): CONTACT CENTER AMÉRICAS ASSESSORIA EM MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Adriana Pires Heller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1551-17.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE ROBERTO CARDOZO, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos interpostos pelo reclamante e pelo reclamado e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1555-70.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela 1ª reclamada (Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A.) em relação às matérias: "multa por embargos de declaração protelatórios", "vínculo empregatício. Ilicitude da terceirização. Empresa de telecomunicações. Instalação e manutenção de linha telefônica. Atividade fim", "enquadramento sindical. Aplicação das normas coletivas subscritas pela tomadora", "adicional de periculosidade. Fixação por norma coletiva", "horas extras. Trabalho externo", "intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento integral do período. Natureza salarial", "aluguel de veículo. Natureza salarial", "reembolso dos valores de seguro" e "correção monetária"; e dele conhecer em relação ao tema "contribuição previdenciária - não incidência sobre o valor do aviso-prévio indenizado", por violação do artigo 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a não incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do aviso-prévio indenizado; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada (Telemar Norte Leste S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1568-58.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANGELA LÚCIA LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1646-15.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA DANTAS DA HORA, Advogado: Dr. Márcia Regina Daló, Recorrido(s): UNIÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Barbosa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 1671-66.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Recorrente(s): OLY NORBERTO MODESTI, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco reclamado, quanto aos temas "bancário - horas extras - divisor 150 - normas coletivas" e "horas extras - parcelas vincendas"; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos tópicos "protesto judicial - interrupção da prescrição - substituição processual - limitação do rol de substituídos pelo sindicato" e "honorários advocatícios - requisitos", e dele conhecer quanto à "compensação", por contrariedade à Súmula nº 109 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido patronal de compensação das horas extras com a gratificação de função percebida pelo obreiro. **Processo: ARR - 1745-34.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): HÉLCIO JOSÉ CARNEIRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos S.A.) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Cemig). **Processo: AIRR - 1770-81.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA EROINA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Advogado: Dr. Lourenço Oliver Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1845-98.2010.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): ANTÔNIO ETEVALDO ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 2029-55.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NM SERVIÇOS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Andrade Guimarães Silvério, Agravado(s): SANZIO PEREIRA DA CUNHA PEIXOTO, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2095-77.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIRENE DO NASCIMENTO BARBOSA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rubens Damasceno Farias, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2108-61.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Adelaide Elisabeth Cardoso Carvalho de França, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ANA CRISTINA LOPES DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2128-61.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Procurador: Dr. Neuton Alves de Lima, Agravado(s): JAILTON FERREIRA NERES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2130-61.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): LUCIMARA CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2187-40.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Ricardo Britto Seixas Pereira Júnior, Agravado(s): GILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s):



PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2264-42.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CELSO FUSSIL, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): ELETROPOLL - ELETRODUTOS METÁLICOS LTDA., Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 58, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, como extras e com os reflexos legais, a totalidade dos minutos residuais quando excedentes aos limites previstos no texto consolidado. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: AIRR - 2458-40.2010.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÉLIO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Aparecido Liporini Júnior, Agravado(s): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Daniel Soares Lavor Fidelis, Agravado(s): SOCIEDADE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA. - SAPEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2565-59.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): LANCHONETE ÁGUAS BELAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2578-61.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA CECÍLIA COELHO FLEURY CARDIM, Advogado: Dr. D'Artagnan Vasconcelos, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogado: Dr. Joelson José Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2674-28.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Covre de Marco, Agravado(s): ESPÓLIO de DIRCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luiz Amâncio Pinto, Agravado(s): NOTTREV EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Cleber Eduardo Albanéz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2793-59.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): SÉRGIO AURELIANO SILVA COSTA, Advogada: Dra. Larissa Friedrich, Advogada: Dra. Juliana Giraldes Delaix, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 3257-14.2010.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADALBERTO RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso



de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame dos pedidos deduzidos pelo Reclamante na inicial, como entender de direito. **Processo: AIRR - 4185-60.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALMIR PEREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4687-81.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDECIR JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9053-07.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CELSO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57900-72.2010.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA GORETE ALVES DANTAS E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Alfrêdo Jansen de Mello Fonsêca, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RAPOSA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 126300-86.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADEILTO SOUSA, Advogado: Dr. Jade Carneiro Trindade, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 27-97.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrente(s): GILMAR PAIM NOGUEIRA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e, conseqüentemente, também não conhecer do Recurso Adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 28-22.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 50-81.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Flávio Augusto Ramalho Pereira Gama, Agravante(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Flávio José Calais, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 52-18.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): OSIAS DA MOTA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 80-43.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 85-33.2011.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CÁSSIA BATISTA DUDA, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Recorrido(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de indenização substitutiva, referente aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos da Súmula 396, I, do TST, conforme valores a serem apurados em liquidação. **Processo: Ag-AIRR - 101-89.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): DOMINGOS DOS REIS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 108-42.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDIMAR GOMES DIAS, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): JCA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Araújo de Vasconcellos, Agravado(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131-89.2011.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMA S.A. MINERAÇÕES ASSOCIADAS, Advogada: Dra. Denize de Souza Carvalho do Val, Agravante(s): JAIME MAGALHÃES, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pelo reclamante e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 132-15.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA TRANSLIQUIDO BROTENSE LTDA., Advogado: Dr. Angelica Aparecida Guilherme Dalasta, Agravado(s): JOSÉ GENESIO DA SILVA, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134-88.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO FIRMINO, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149-02.2011.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL, Advogada: Dra. Selma Eliana de Paula Assis, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO ZANELA, Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Massoqueti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 177-36.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: YGB-INDÚSTRIA DE PEÇAS USINADAS, Advogado: Dr. Alexandre Gaiófato de Souza, Advogado: Dr. Fábio Christófaró, Embargado(a): WALTER LENKE DE PAULA, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Gruninger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 210-27.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERTENGE LTDA., Advogada: Dra. Jane Piñeiro González, Agravado(s): JOSÉ SANTANA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos



Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 236-76.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUILHERME BERTOLDO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 247-72.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Edgar Costa Neto, Recorrido(s): SERIVALDO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-Ag-AIRR - 285-30.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M.J. NOVAES DE LIMA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): PAULO SÉRGIO PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 289-73.2011.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): DILMAR DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 305-44.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALDISNELIA SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): SONG EON KIM, Advogado: Dr. Nilson José Figlie, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 308-94.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARÉ CIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): EVALDO RODRIGUES DUARTE, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 342-53.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Recorrido(s): GENECI SILVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Leonardo Andrade Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "prêmio-assiduidade - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão ao pagamento da parcela; conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários. **Processo: AIRR - 353-79.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANILO DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Anito de Souza, Agravado(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 385-11.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Kátia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 431-32.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DIEGO BEZZI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Lucas Bezzi, Recorrido(s): EMANUELE OPPITZ DE MORAES, Advogado: Dr. Paulo A. Vignol Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico. **Processo: AIRR - 439-31.2011.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): SIOMARA DA SILVA BARUFALDI, Advogado: Dr. Luiz Altair Zampronio, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Manuela Gomes Magalhães Biancamano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 490-75.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): DANIELLA GUIMARAES NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, Agravado(s): MA DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 497-17.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): DURVAL LIMA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 498-21.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILSON JOSÉ ZELAUQUETT, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Advogada: Dra. Deborah Cristina Couri, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Diego Maciel Britto Aragão. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Recorrida, Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs. 3: Falou pela 1ª Recorrida o Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs. 4: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrida, Dra. Deborah Cristina Couri. Obs. 5: Falou pela 2ª Recorrida a Dra. Deborah Cristina Couri. **Processo: AIRR - 523-19.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Advogado: Dr. Hélio Jacinto, Agravado(s): RUBENSNEY MENDES, Advogado: Dr. Robison Aparecido Ninno Péscio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 532-77.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO PAULO SOBRINHO, Advogada: Dra. Andréa Maria da Silva Garcia, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 541-88.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRUNO DA SILVA GUEDES, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Recorrido(s): HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Intervalo Intrajornada para Repouso e Alimentação. Redução Prevista em Norma Coletiva. Invalidez", por violação do art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional,



restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido inicial de letra "b" e condenou a Reclamada ao pagamento do período relativo aos intervalos intrajornada suprimidos, e, ainda, determinar o pagamento dos reflexos das horas extras deferidas, em razão da fruição parcial do intervalo intrajornada, nas demais parcelas de natureza salarial, nos termos da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte, relativamente a cada dia de trabalho em que foi desrespeitado o intervalo mínimo de uma hora. Também, à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional Noturno. Prorrogação da Jornada Noturna", por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido inicial de letra "c" e condenou a Reclamada ao pagamento do adicional noturno e reflexos sobre as horas trabalhadas no período diurno em prorrogação da jornada noturna.

Processo: ARR - 541-16.2011.5.03.0074 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURO ANTÔNIO SANTANA, Advogado: Dr. Wellington Queiroz de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Beltrão dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Cemig), por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada.

Processo: ARR - 549-90.2011.5.03.0074 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): EDISON TADEU DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s) e Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Cemig) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante.

Processo: AIRR - 561-35.2011.5.06.0361 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOINHO PETINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): EDIVÂNIA ALVES DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Andréa Cristina Henrique de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 571-88.2011.5.03.0094 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATC - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CODEMIG, Advogado: Dr. Márcio Diório Paixão, Agravado(s): SANDRA NUNES MORAES, Advogado: Dr. Rodrigo Campos de Matos, Agravado(s): FÁTIMA CRISTINA ZACARIAS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Suely Izabel Correa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 576-73.2011.5.03.0074 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALOISIO ISIDORO, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para declarar a ilicitude da terceirização, sem acréscimos à condenação, eis que não constatada a isonomia



perseguida; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Cemig), por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada. **Processo: AIRR - 583-76.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): FABIANE PINTO FERREIRA, Advogado: Dr. André Luiz Krentz, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 600-32.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Agravado(s): LORECI APARECIDA FERREIRA AGUIRRA, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603-04.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VELOCE LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): FELIPE GARCEZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Arnaldo Miguel dos Santos Vasconcelos, Agravado(s): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 632-80.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Piccini, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 649-32.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SHIRLENE ROBERTA DA HORA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 676-19.2011.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CCL CONSTRUTORA CAPITAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira, Agravado(s): GILMAR CLARA FERREIRA, Advogado: Dr. Mirtes Gisella Biacchi Belle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 683-25.2011.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Noele de Andrade Assumpção Faêda dos Santos, Agravado(s): JUCIVALDO CARDOSO, Advogado: Dr. José Willames Januário, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 719-61.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JAQUELINE BOTELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 723-84.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): RENATO NERES DE SOUSA, Advogado: Dr. Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 741-03.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



PLANTAGE CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Recorrido(s): GISLENE LIMA DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Alves Von Rückert Heleno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa por embargos de declaração protelatórios" e dele conhecer quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Atraso na homologação da rescisão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 749-57.2011.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Recorrido(s): KARINA MARIA DE MEDEIROS ANTUNES DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Marcelo Favacho Brasil Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: AIRR - 749-78.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Procurador: Dr. KAROLINE DE SOUZA ANDRADE, Agravado(s): MARIA ÁUREA SALES LEMOS, Advogado: Dr. Ruy Hermann Araújo Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 752-39.2011.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Érika Camargo Gerhardt, Recorrido(s): CLÁUDIO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Schramm de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos seguintes temas: "dirigente sindical - estabilidade provisória - ausência de comunicação da candidatura" e "estabilidade sindical - sindicato não registrado no Ministério do Trabalho"; conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ronne Cristian Nunes. **Processo: RR - 756-28.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDNELSON RICARDO CAPITO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelos Recorrentes a Dra. Camila Gomes de Lima. **Processo: RR - 790-12.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IRAN GOMES TAVARES E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", e dele conheceu no tema "complemento da remuneração mínima por nível e regime estabelecido em acordo coletivo de trabalho - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Falou pelos Recorrentes a Dra. Camila Gomes de Lima. **Processo: AIRR - 793-65.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): GILMARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Raimundo Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 817-52.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODRIGO SAID FONTENELE - ME, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Recorrido(s): DANIELLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE GUEDES, Advogado: Dr. Fernando José Garcia Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 826-23.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JONATAN VACH DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 878-16.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Mônica Fabiana da Silva, Agravado(s): EVERALDO ALVES DE MENDONÇA E OUTROS, Advogada: Dra. Josemary Costa Cavalheiro Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882-68.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Renata Berti Valente, Agravado(s): ADELINO FERREIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Ricardo Menon Espiridião, Agravado(s): ALFREDO DE MOURA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Justo Alfredo Ayala, Agravado(s): O D R TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 885-71.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO MORATO, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Neves Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): V. WEISS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Agravado(s) e Recorrido(s): OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Evandro de Lima Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, terceira reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do recurso de revista do Estado de Minas Gerais, quinto reclamado. **Processo: AIRR - 893-06.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA AIDIL ALCÂNTARA CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Advogada: Dra. Tamiride Monteiro Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 897-73.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRIENGINEERING INTERNATIONAL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Roberta Billi Garcez, Agravado(s): CONDOMÍNIO BOAVISTA SHOPPING, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946-24.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 957-95.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): ILDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVICOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 972-19.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Weverton Mathias Cardoso, Agravado(s): POLENGEL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021-83.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PACK FOUR SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Alessandro Voos, Agravado(s): ELIAS JESUINO, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025-69.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): JOSIAS MATOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1038-11.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. CARLOS JÚNIOR SILVA, Agravado(s): SUSANA MÁXIMO, Advogado: Dr. Adriana Andréa Thomaz Terossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1077-69.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ALVES DE SANTANA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Camila Gomes de Lima, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1080-58.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GILBERTO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmento, Recorrido(s): NELSON DONADEL, Advogado: Dr. Wilson Carlos Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação às horas de percurso. **Processo: AIRR - 1121-50.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDA ANGELA DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Agravado(s): M.M. SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1141-31.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROMEU APARECIDO RESENDE SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1162-36.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): SANDRA AIRES DE ALENCAR, Advogada: Dra. Tatiana Maria de Assis Cavalcanti Rego Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1168-49.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JIM&C PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rubens Crocci Júnior, Agravado(s): RICARDO MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1171-53.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procuradora: Dra. Cláudia Kinock Alvares Seneda, Agravado(s): DELZANI DINA DE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milton Elaine Uzun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-15.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. Tarso Duarte Tassis, Agravado(s): REGINA FELIX DE ALMEIDA REZENDE, Advogado: Dr. Eugênio Batista Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1221-45.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DYTECH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): BRUNO TAVARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Rafael Dias Andrade, Recorrido(s): FC CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico. **Processo: RR - 1229-79.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): SÔNIA MARIA ANDRÉ, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1283-84.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Recorrido(s): RAIMUNDO JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Anderson Luiz Matioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças a título de horas in itinere e reflexos, restando improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 405,51 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 20.275,52 (vinte mil duzentos e setenta e



cinco reais e cinquenta e dois centavos) -, ficando o Reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita (fls. 389). **Processo: RR - 1293-91.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Recorrido(s): ANDRELINO BARBOSA DE PAULA, Advogado: Dr. Ricardo Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, porém dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita (fl. 260). **Processo: AIRR - 1329-97.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ TAVEIRA MESQUITA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1332-26.2011.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS RENATO FLOSINO, Advogado: Dr. Paulo Buzato, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ, Advogado: Dr. Murilo Ferrari de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Advogado: Dr. Murilo Aparecido Corrêa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1345-78.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): JOAO MARCELINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1392-13.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s): CLARISSE MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1485-82.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERMERCADO MODELO LTDA., Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Agravado(s): MÁRCIA HELOÍSA VIEIRA, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1549-65.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDENI DOS SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Diones Figueiredo Franklin Canela, Agravado(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1630-06.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): SHEILA LOPES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Edemir Rios Cobra, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1654-29.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): ADIR BOCH, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Antonia Fabiana Monteiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuições sociais devidas a terceiros e ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições destinadas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT; e não conhecer do recurso de revista no tocante aos demais temas. **Processo: AIRR - 1655-90.2011.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL ARISTIDES VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Dias, Agravado(s): OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA., Advogado: Dr. TIAGO FERREIRA DA CUNHA, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcos Yoshia Monteiro Sasaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1675-28.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARINA DE FÁTIMA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Manoel, Recorrido(s): NUTRIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Emerson Alfredo Fogaça de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Acordo de compensação. Validade" e "Multas convencionais"; e dele conhecer no tocante ao "Intervalo previsto no art. 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na parte em que condenou a reclamada ao pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário. **Processo: AIRR - 1726-93.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, Advogada: Dra. Andréia Alvares Andrade de Carvalho, Agravado(s): ANGELO ALEXIS ALVES DIAS, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1764-88.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADOLF INDERMAUR, Advogada: Dra. Lucimeire de Freitas, Recorrido(s): RONILDO CORDEIRO CARDOSO, Advogado: Dr. Lery Oliveira Reis, Recorrido(s): FREITAS E CRUZ LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico. **Processo: RR - 1892-42.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALBERTO MENDONÇA DE MELO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1903-62.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): LUIZ AGOSTINHO FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Alessandra Duarte Moreira, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1918-10.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALAÍDE OLIVEIRA LOPES MAIA, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ribeiro de Sá, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1951-28.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): FABIANO RODRIGUES DE SOUSA AMÂNCIO, Advogado: Dr. Marcelo Azzi Rabelo, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALE DO SOL, Advogado: Dr. Eugênio Costa Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2007-29.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): DARMINEILON FAZAN GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rui de Moraes, Recorrido(s): SARA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Rocha de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2008-07.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Filipe de Souza Sickert, Agravado(s): LUCIMARA OTONI GUIMARÃES, Advogado: Dr. Gilberto Pinto Vilaça Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA KERIGMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2045-31.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): VARDELI COELHO DA SILVA, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Horas extras. Regime compensatório"; e dele conhecer em relação aos "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 2220-31.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GERALDO ALOISIO VIVAS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2238-46.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB/SC, Advogado: Dr. Nereu Manoel de Souza Júnior, Agravado(s): CRISTALDO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Demitrio Custodio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2300-17.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JÚLIO MARIA SALVIANO, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2324-14.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DE CARVALHO DIAS MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2383-28.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): SERVI FÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Advogado: Dr. Gilvan Simões Pires da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2747-37.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS,



PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): FEMAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2858-66.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): CLÁUDIA LETICIA FERREIRA, Advogado: Dr. Homero Pereira de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3559-91.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Agravado(s): EVEN BRISA BETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyanna Nogueira Cação, Agravado(s): CAAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120000-73.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO DANTAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): SKANSKA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 122500-72.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE FARIAS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE/RN, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ilegitimidade recursal e intempestividade do recurso ordinário"; dele conhecer quanto ao "pagamento da dobra das férias", por contrariedade à OJ 386 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao pagamento em dobro das férias e aos honorários advocatícios e, em consequência, invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 135100-25.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): MIRIAM FÉLIX BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia Ruperto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138400-77.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): GLAUCE SUELY PEREIRA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12-26.2012.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Avilmar da Silva Hemetério, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 45-06.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sofia Mara de Melo Cunha, Embargado(a): PATRICIA



APARECIDA DOMINGOS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 59-86.2012.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): NATANAEL FERREIRA COELHO, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 86-35.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEXANDRE ERHARDT DOS SANTOS AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 98-46.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALDINEI FRANCISCO PINTO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 133-02.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): FÁBIO CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA TEXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Martins Ribeiro, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152-08.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): RAMIRA NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribeiro, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 166-39.2012.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Recorrido(s): MILTON DOMINGOS DE JESUS, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 174-80.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BARÃO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): CARMEN MARIA FERRARI, Advogado: Dr. Odilon Perez de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 179-23.2012.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Denise Silva de Deus, Recorrido(s): FÁTIMA IVETE DREHER, Advogado: Dr. Carlos Magno Dondé de Oliveira, Recorrido(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 201-62.2012.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA CRISTINA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Helena Collares Rodrigues, Recorrido(s):



DIONÍSIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Wallace Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 238-28.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS NEVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Mauro de Araújo Moura, Agravado(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Lívia Cunha Chermont, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Brito Chermont, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 272-37.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILZA MARINHO, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 351-15.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TROPICAL BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): VALDICLEI BARRETO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marilene Sousa Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 426-54.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIOGO DOS SANTOS FREITAS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): TROPICAL BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 463-57.2012.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Tôrres Freire, Recorrido(s): MARCEL EDUARDO LOPES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Amaral Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 468-95.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROGÉRIO COELHO DA FONSECA, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-41.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO JORGE LÚCIO, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 506-20.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Urbana Magalhães Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-65.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSORCIO MARQUISE - NORMATEL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS IGOR DE SOUSA, Advogado: Dr. Jeziel Rodrigues Cruz Júnior,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 643-17.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Gonçalves de Araújo, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Adriana das Graças Haçul, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 659-15.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SIQUEIRA E SILVEIRA COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. - ME (FRANCAL CALÇADOS), Advogado: Dr. Flávio Josino da Costa Júnior, Recorrido(s): DEUSILENE DOS REIS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Adriana da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: CauInom - 662-22.2012.5.00.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Avelino de oliveira Neto, Réu: CLÁUDIO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Schramm de Souza, Advogado: Dr. Amanda Iara Tachini de Almeida, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a ação cautelar inominada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono da Autora. **Processo: AIRR - 710-05.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SMI - SERVIÇOS DE MONTAGENS INTELIGENTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, Agravado(s): JOSUÉ SAMPAIO MOURA, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 748-76.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUANNA DOMINGOS DA SILVA, Advogada: Dra. Neusa Maria Aleixo Cotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784-03.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALESANDRA SILVIA PEREIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada, Tim Celular S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da 1ª reclamada, A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: AIRR - 986-74.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHIRLEY VICENTINA DE MENEZES RAYMUNDO, Advogado: Dr. Warley da Silva Martins, Agravado(s): CLEUSA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1159-70.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Renato Soares, Recorrido(s): REINALDO PIRES, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Recorrido(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1234-43.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SARA GOMES ASSIS, Advogado: Dr. André Luís de



Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268-54.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1269-34.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): API SPE 26 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cecília Decourt Garcia, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Rogério Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido artigo. **Processo: AIRR - 1364-36.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LAIANE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 1800-43.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. GABRIELFELIPE D E SOUZA, Recorrido(s): KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ GERALDO BENJAMIN DOS SANTOS, Recorrido(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: CauInom - 10948-59.2012.5.00.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): OLY NORBERTO MODESTI, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Réu: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a ação cautelar inominada. **Processo: CauInom - 10961-58.2012.5.00.0000**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): JORGE ROBERTO CARDOZO, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Réu: BANCO DO BRASIL SA, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a ação cautelar inominada. **Processo: CauInom - 10987-56.2012.5.00.0000**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): JACQUELINE SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Réu: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a ação cautelar inominada. **Processo: RR - 29300-69.2012.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ FLÁVIO MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adalberto José Fernandes Alves, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS e às diferenças salariais, na forma declinada na sentença. **Processo: CauInom - 622-06.2013.5.00.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): JAIME MAGALHAES, Advogado: Dr. Marcos Rosa Ostrowskyj, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Réu: SAMA S.A. - MINERACOES ASSOCIADAS, Decisão: por unanimidade, revogar a liminar deferida e extinguir o processo, sem



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

resolução do mérito, nos moldes do art. 267, inciso VI, do CPC, por perda de objeto. Custas pelo autor, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), atribuído à causa na inicial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e trinta e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma